

matrícula

75.576

ficha

01

São Paulo, 19 de novembro

de 19 91

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 12, localizado no 1º andar do "EDIFÍCIO DONA ELZA S. DE BRITO", situado na RUA CARDOSO DE ALMEIDA, Nº 1.205, no 19º subdistrito - Perdizes, com a área útil de 103,2950m2., a área comum de 17,7847m2., e a área total construída de 121.0797m2., correspondendo-lhe no terreno do edifício, uma fração ideal de 0,642591%.

CONTRIBUINTE:- Não consta.

PROPRIETÁRIA:- MARIA REGINA BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada em São Carlos, neste Estado, na rua 9 de julho nº 1625.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 78.535, deste Cartório.

O Oficial:

Av.1 em 19 de novembro de 1.991

HIPOTECA (referência)

Conforme inscrição nº 23.962, feita em 17 de maio de 1973, no Livro 2-S, de Inscrição Hipotecária, deste Cartório, a proprietária, acima qualificada, deu o imóvel desta matrícula em hipoteca a favor da CONSTRUTORA ALBUQUERQUE TAKAOKA S.A., com sede nesta Capital, na alameda Santos, nº 322, para garantia da dívida de Cr\$-137.935,91. Na mesma data, conforme averbação feita sob nº 1, à margem da aludida inscrição, a credora emitiu a favor de VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - SÃO PAULO, a cédula hipotecária nº 02, série A, representativa da hipoteca acima referida.

O escrevente autorizado:

RUI OLEGARIO SILVEIRA SANTOS

Escrevente Autorizado

"continua no verso"

matricula

75.576

ficha

01

verso

Av.2 em 19 de novembro de 1.991

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Pelo instrumento particular de 13 de junho de 1983, é feita a presente averbação, para ficar constando que, a VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - SÃO PAULO, em virtude de alteração em sua razão social, passou a denominar-se UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. - SÃO PAULO, conforme prova já arquivada neste Cartório.

O escrevente autorizado:

RUI OLEGARIO SILVEIRA SANTOS
Escrevente Autorizado

Av.3 em 19 de novembro de 1.991

CANCELAMENTO DE HIPOTECA E DE CÉDULA

Pelo mesmo instrumento de 13 de junho de 1983, UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. - SÃO PAULO tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca inscrita sob nº 23.962 e da cédula hipotecária nº 02, série A, averbada sob nº 1, à margem da inscrição nº 23.962, referidas na Av.1, retro.

O escrevente autorizado:

RUI OLEGARIO SILVEIRA SANTOS
Escrevente Autorizado

Av. 4 em 14 de fevereiro de 2012

PENHORA

Da Certidão datada de 14 de outubro de 2011, subscrita por Luciana Crespi Brasileiro, Escrivã Diretora Substituta do 14º Ofício Cível Central desta Capital, expedida nos autos Processo nº 583.00.2002.053570-9/000000-000, Ordem nº 812/2002, da Ação de Procedimento Sumário (Cobrança de Condomínio), proposta por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA ELZA S.

continua na ficha 02

continuação da ficha 01.

DE BRITO, situado na rua Cardoso de Almeida nº 1205, representado pelo Sr. Charles Ricardo Rocco, brasileiro, solteiro, advogado, RG. nº 18.189.067, CPF/MF nº 111.629.138-00, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Cardoso de Almeida nº 1205, apto. ELZ132, contra MARIA REGINA BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Cardoso de Almeida nº 1205, apto. 12, já qualificada, consta que o Dr. Ronnie Herbert Barros Soares, M. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível Central desta Capital, determinou a averbação de PENHORA sobre o imóvel desta matrícula, tendo sido dado à causa o valor de R\$-6.692,81 (incluindo neste valor o imóvel objeto da matrícula nº 75.577 desta Serventia) e nomeado depositária a própria executada, MARIA REGINA BRAGA DE OLIVEIRA, já qualificada.

O Escrevente Autorizado:


Wilson Adolpho

Av. 5 em 19 de novembro de 2013

Prenotação 370.687 - 12/11/2013

CANCELAMENTO DE PENHORA

Do Mandado datado de 23 de outubro de 2013, assinado digitalmente por Luciana Crespi Brasileiro e pelo Dr. Wander Benassi Junior, MM. Juiz de Direito da 14ª. Vara Cível do Foro Central desta Capital, expedido nos autos Processo nº 0053570-24.2002.8.26.0100, da Ação de Procedimento Sumário (Despesas Condominiais), requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA ELZA S. DE BRITO contra MARIA REGINA BRAGA DE OLIVEIRA, solteira, maior, já qualificados,
continua no verso

matrícula

75.576

ficha

02

verso

foi determinado o cancelamento da penhora originariamente no valor de R\$-6.692,81, averbada sob nº 4, nesta matrícula, em virtude da prolação de sentença de extinção, transitada em julgado, efetuada nos aludidos autos.

O Escrevente Autorizado:


Marcelo Camilo Bertolozzi